

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 172

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Cursos educacionais devem adequar contratos

Medida do MPPE visa atender garantia do consumidor, conforme Código

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, recomendou aos estabelecimentos *Ludovino Cursos Educacionais e Telepresenciais Ltda (LFG Recife)* e *Anhanguera Educacional Participações S/A* que forneçam ao consumidor, no ato da contratação, cópia do contrato de prestação de serviços, assinada por ambas as partes, de forma a deixá-lo ciente de todas as cláusulas no ato da matrícula.

O promotor de Justiça Mavriel de Souza também reco-



Exigência do Código de Defesa do Consumidor objetiva tornar claro o serviço que está sendo oferecido ao consumidor

menda que os cursos promovam modificação do contrato de adesão de prestação de serviços, de forma a estabelecer multa rescisória devida pelas contratadas em caso de rescisão por sua culpa ou iniciativa, em idêntico percentual

à devida pelo consumidor em caso de rescisão contratual por culpa ou iniciativa dele.

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, é direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e

serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem, nos termos do art. 6, inciso III. Ainda, que os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, nos termos do art. 46.

Os dois cursos têm o prazo de dez dias para informarem ao MPPE se acatam ou não a recomendação. O documento foi publicado no Diário Oficial de quarta-feira (24).

AVISO

Entrega de declaração de bens até dia 30

O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, avisa aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco que o prazo é até o dia 30 de setembro para a entrega da declaração dos bens e valores que compõem o respectivo patrimônio privado.

A declaração deverá conter os bens e valores compreendendo imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica

do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico, conforme a Lei 8.429/1992, artigo 13, parágrafo 1º.

O servidor ou membro, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, em obediência à legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

As declarações deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP) ou enviadas pelo correio. Endereço da CMGP: Rua do Sol, nº 143, Edf. Ipsep, 4º andar, bairro Santo Antônio – Recife. CEP: 50.010/470.

NOVA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Buenos Aires firma Termo de Compromisso Ambiental

O prefeito de Buenos Aires, Gislân de Almeida Alencar, firmou Termo de Compromisso Ambiental (TCA) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio do promotor de Justiça Eduardo Henrique Gil Mesias de Melo, para dar início à aplicação e indução, contínuas e ininterruptas, das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, por tempo indeterminado. A implantação se dará mediante a observância dos princípios, objetivos e instrumentos das referidas políticas.

Deve o município envolver, no que couber, a administração pública direta e indireta

municipal, estadual e federal, fornecedores e colaboradores, setor privado e a coletividade no âmbito de suas relações e em seu território.

Buenos Aires deverá elaborar, aprovar, manter atualizado e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como adotar solução consorciada ou compartilhada na gestão dos resíduos sólidos e implementar a coleta seletiva e o estímulo e fomento objetivos à separação dos resíduos. Outra ação a ser desenvolvida será a implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e criar Comissão Interna Permanente de Gestão Ambiental e aderir

ao programa governamental A3P.

Ainda, estimular e implementar sistema de compostagem descentralizada pela população e diretamente pelo município. O gestor municipal deverá identificar e notificar os setores obrigados à elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e à implementação de sistemas de logística reversa.

Para sensibilizar e inserir todos na mudança de comportamento quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos e descartes dos lixos, Buenos Aires deverá implementar permanentes e eficientes ações educativas na área ambiental,

promover a capacitação de servidores públicos quanto à ações práticas ligadas aos resíduos sólidos, para que medidas sejam adotadas que efetivamente levem a compras e contratação de serviços sustentáveis, assim como à minimização do uso de embalagens, sacolas plásticas e descartáveis.

Por fim, o município deverá fortalecer e estimular a criação de organizações de catadores, além de remediar passivos socioambientais relacionados ao tema. Os TCAs trazem anexo cronograma e orientações para a aplicação das políticas.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

GOIÁS

MPPE participa de seminário de fundações

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), representado pela promotora de Justiça Maria da Glória Gonçalves Santos, participou do VII Seminário de Fundações e Entidades de Interesse Social, que aconteceu nos dias 18 e 19 de setembro, no auditório do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), na cidade de Anápolis, em Goiás.

O evento trouxe discussões sobre questões relativas à viabilidade e sustentabilidade das entidades do terceiro setor, iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil. Foram realizados debates em torno dos setores jurídico, administrativo e contábil. Entre os conferencistas, participaram o presidente do

Instituto Doar, Marcelo Estraviz, o promotor de Justiça Marcelo Henrique dos Santos, da 9ª Promotoria de Anápolis, o procurador de Justiça do Distrito Federal José Eduardo Sabo Paes, dentre outros.

Além do MPPE, a conferência, organizada pelo Ministério Público de Goiás, Associação Nacional de Promotores e Procuradores de Fundações e Interesse Social (Profis) e Fundo para o Desenvolvimento Social do Terceiro Setor, contou com a presença de representantes do Conselho Federal de Contabilidade, promotores e procuradores de Justiça dos MPs Estaduais do Pará, Paraná, Brasília, Minas Gerais, Alagoas, Goiás e São Paulo.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

AVISO N.º 022/2.014

A excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, nos uso de suas atribuições legais, AVISA aos Exmos Senhores Promotores de Justiça que:

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 008/2014, oriundo do CAOP Criminal, e a Meta 2 Estratégia Nacional de Segurança Pública – ENASP (no qual estabelece que todos os inquéritos policiais instaurados até o dia 31 de dezembro de 2009 devem ser finalizados até o final de outubro de 2014), faz-se necessário que Vossas Excelências oficiem as autoridades policiais, solicitando o quantitativo de inquéritos policiais instaurados, que ainda constam nas respectivas Delegacias, até o ano de 2007 e no período de 2007 a 2008, separadamente.

Reiteramos que a conclusão da análise dos referidos inquéritos, no caso de denúncia, arquivamento ou diligência, deve ser informada ao Centro de Apoio às Promotorias Criminais até o dia 10 de cada mês, preferencialmente para o e-mail: caopcrim@mppe.mp.br para que se possa ratificar o compromisso, conforme determinação do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Recife, em 24 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.438 /2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do requerimento nº 24250-4/2013, protocolado em 05/06/2013;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 155/2014;

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE a servidora **MARIA SOFIA SIMÕES BARBOSA CARNEIRO**, matrícula nº 173.948-4, no cargo de Técnico Ministerial Suplementar, com fundamento no art. 34, caput e § 5º, da Lei Complementar nº 28/2000, com a redação da Lei Complementar nº 79/2005, e no Extrato de Laudo Médico nº 14507/2013, assegurando-lhe os proventos integrais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.439/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 28876-4/2010,

RESOLVE:

I – Declarar vago o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa ocupado pelo servidor **WILSON LOPES ROCHA**, matrícula nº 188.699-1, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 05/07/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.440/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob nº 0026063-8/2014;

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR o servidor **SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS**, Motorista, Matrícula PGJ nº 189.143-0, à Prefeitura Municipal de Paulista;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 04/06/2014. .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.441 /2014.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 160/2014;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 08/09/2014.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Edivando Rodrigues Lima	188.961-3	Técnico Ministerial – Área Administrativa	15/06/2009	B	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Processo nº 0040793-5/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.442/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 200/2014, oriundo da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**, Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, no período de 22 a 27 de setembro de 2014, face licença médica da titular Dra. Lorena de Medeiros Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.443/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar, excepcionalmente, o Promotor de Justiça para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento da titular, face licença médica, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Itapetim	099ª	Diego Albuquerque Tavares	22/09/2014 a 27/09/2014

II - Determinar que o Promotor de Justiça, ora indicado, comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

23.09.2014

Expediente n.º: 478/14
Processo n.º: 0033637-4/2014
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE JABOATÃO**

Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0024302-2/2014, 0022715-8/2014, 0021174-6/2014, 0021244-4/2014, 0020250-0/2014, 0020368-1/2014, 0020933-8/2014, 0020937-3/2014 e 0020498-5/2014, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 853/14
Processo n.º: 0037671-6/2014
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0037672-7/2014, 0036174-3/2014, 0032166-0/2014, 0033696-0/2014, 0030233-2/2014, 0035245-1/2014, 0029781-0/2014, e 0035251-7/2014 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital.*

Expediente n.º: 085/14
Processo n.º: 0040710-3/2014
Requerente: **GNDH**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para distribuição às Comissões Permanentes.*

Expediente n.º: 086/14
Processo n.º: 0040732-7/2014
Requerente: **GNDH**
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP de Defesa da Cidadania para distribuição às Comissões Permanentes.

Expediente n.º: 004/14
Processo n.º: 0040737-3/2014
Requerente: **CNPG**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao CAOP de Defesa da Cidadania para distribuição às Comissões Permanentes.

Expediente n.º: 083/14
Processo n.º: 00410744-1/2014
Requerente: **GNDH**
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP de Defesa da Cidadania para distribuição às Comissões Permanentes.

Expediente n.º: 081/14
Processo n.º: 0040749-6/2014
Requerente: **GNDH**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP de Defesa da Cidadania para distribuição às Comissões Permanentes.

Expediente n.º: 1336/14
Processo n.º: 0039341-2/2014
Requerente: **CONSELHO DE MAGISTRATURA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotora de Justiça de Custódia.

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0041852-2/2014
Requerente: **DIAS GOMES DE CARVALHO E OUTROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Maraiá.

Expediente n.º: 2703/14
Processo n.º: 0041303-2/2014
Requerente: **3ª VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 22177/14
Processo n.º: 0041052-3/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente n.º: 841/14
Processo n.º: 0041982-6/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 173/14
Processo n.º: 0041989-4/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 6648/14
Processo n.º: 0041990-5/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital para informar em atenção ao Expediente SIIG nº 0009497-2/2014, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.

Expediente n.º: 175/14
Processo n.º: 0041785-7/2014
Requerente: **SINDSAÚDE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.

Expediente n.º: 475/14
Processo n.º: 0041617-1/2014
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO**
Assunto: Solicitação
Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 574/14
Processo n.º: 0041987-2/2014
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar em atenção ao Ofício GPG/ATMAD nº 058/2014.

Expediente n.º: 18596/14
Processo n.º: 0041979-3/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP Defesa e Promoção da Saúde.

Expediente n.º: 18595/14
Processo n.º: 0041980-4/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 2402/14
Processo n.º: 0041086-1/2014
Requerente: **3ª VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 1965/14
Processo n.º: 0041554-1/2014
Requerente: **SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 6285/14
Processo n.º: 0041557-4/2014
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.

Expediente n.º: 9378/14
Processo n.º: 0040109-5/2014
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.

Expediente n.º:
Processo n.º: 0040789-1/2014
Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0041556-3/2014
Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Recursos Criminais.

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0041560-7/2014
Requerente: **ASSESSORIA JURÍDICA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0041781-3/2014
Requerente: **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO IDOSO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 327/14
Processo n.º: 0037329-6/2014
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente n.º: 6590/14
Processo n.º: 0041306-5/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Gravatá para distribuição.

Expediente n.º: 6500/12
Processo n.º: 0040867-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.

Expediente n.º: 944/14
Processo n.º: 0040581-0/2014
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 22279/14
Processo n.º: 0040457-2/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.

Expediente n.º: 2386/14
Processo n.º: 0040458-3/2014
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 337/14
Processo n.º: 0038876-5/2014
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente n.º: 340/14
Processo n.º: 0038869-7/2014
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente n.º: 336/14
Processo n.º: 0038874-3/2014
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0041981-5/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

Expediente n.º: 567/14
Processo n.º: 0041792-5/2014
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 955/14
Processo n.º: 0041777-8/2014
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Expediente n.º: 6598/14
Processo n.º: 0041304-3/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.

Expediente n.º: 6398/14
Processo n.º: 0040792-4/2014
Requerente: Procuradoria da República em Pernambuco
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 3730/14
Processo n.º: 0040817-2/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Expediente n.º: 6563/14
Processo n.º: 0040862-2/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.

Expediente n.º: 324/14
Processo n.º: 0040658-5/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 6591/14
Processo n.º: 0041305-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.

Expediente n.º: 1117/14
Processo n.º: 0036495-0/2014
Requerente: **CNPG**
Assunto: Comunicações
Despacho: À ATMAD.

Expediente n.º: 4130/14
Processo n.º: 0040455-0/2014
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Assunto: Comunicações
Despacho: À Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0040827-3/2014
Requerente: **ROBERTO PAES BARRETO**
Assunto: Requerimento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 323/14
Processo n.º: 0040660-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 327/14
Processo n.º: 0040661-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 312/14
Processo n.º: 0040662-0/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 314/14
Processo n.º: 0040663-1/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 316/14
Processo n.º: 0040669-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 319/14
Processo n.º: 0040672-1/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 321/14
Processo n.º: 0040675-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 2192/14
Processo n.º: 0040688-8/2014
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 572/14
Processo n.º: 0040772-2/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Comissão para a Promoção dos Direitos Homoafetivos.

Expediente n.º: 52/14
Processo n.º: 0041090-5/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: Tendo em vista o retorno da referida Promotora de Justiça a suas atividades, archive-se o presente.

Expediente n.º: 20106/14
Processo n.º: 0037032-6/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP de Combate à Sonegação Fiscal.

Expediente n.º: 843/14
Processo n.º: 0040414-4/2014
Requerente: **EDSON JOSÉ GUERRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À Coordenação de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de setembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

Dia 23.09.2014

Expediente n.º: 891/14
Processo n.º: 0042759-0/2014
Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
Assunto: Ofícios
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 030-14
Processo n.º: 0042745-4/2014
Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 139/14
Processo n.º: 0042730-7/2014
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: ci.nº081/2014
Processo n.º: 0042672-3/2014
Requerente: **CARLOS AUGUSTO A. GUERRA DE HOLANDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: Of.188/2014
Processo n.º: 0042604-7/2014
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 0107/14
Processo n.º: 0042590-2/2014
Requerente: **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES**
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 831/14
Processo n.º: 0042549-6/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 975/14
Processo n.º: 0042366-3/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 979/14
Processo n.º: 0042364-1/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 011/14
Processo n.º: 0042340-4/2014
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 082/14
Processo n.º: 0042309-0/2014
Requerente: **IRENE CARDOSO SOUSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.

Expediente n.º: 10/14
Processo n.º: 0042296-5/2014
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 060/14
Processo n.º: 0042271-7/2014
Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º:
Processo n.º: 0042257-2/2014
Requerente: **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para providências.

Expediente n.º: 1115/14
Processo n.º: 0042253-7/2014
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 127/14
Processo n.º: 0042241-4/2014
Requerente: **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 27.09.2014, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º: 688/14
Processo n.º: 0042080-5/2014
Requerente: **GERALDO MARGELA CORREIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 820/14
Processo n.º: 0041984-8/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 069/14
Processo n.º: 0041848-7/2014
Requerente: **ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 05 (cinco) dias de licença ao requerente, a partir do dia 10.09.2014, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 275/14
Processo n.º: 0041799-3/2014
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 271/14
Processo n.º: 0041798-2/2014
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0041705-8/2014
Requerente: **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 569/14
Processo n.º: 0041686-7/2014
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 194/14
Processo n.º: 0041683-4/2014
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 664/14
Processo n.º: 0041260-4/2014
Requerente: **GERALDO MARGELA CORREIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, encaminhe-se como solicitado.*

Expediente n.º: 860/14
Processo n.º: 0041147-8/2014
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 126/14
Processo n.º: 0039714-6/2014
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0036752-5/2014
Requerente: **MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/14
Processo n.º: 0034642-1/2014
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para análise e pronunciamento, quanto ao item 3.2.4.1, da Instrução Normativa PGJ mº 007/02.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de setembro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

Dia: 23/09/2014

Procedimento Administrativo nº. 0030531-3/2014.
Interessada: Francisca Maura Farias B. Santos, Promotor a de Justiça.
Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Bela. FRANCISCA MAURA FARIAS B. SANTOS para que seja averbado o tempo de serviço por ela prestado como aluno-aprendiz ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no período de 02 de fevereiro de 1976 a 22 de junho de 1979, descontado o tempo de férias, perfazendo um total de 966 (novecentos e sessenta e seis) dias para fins de aposentadoria, disponibilidade, e antiguidade com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação. Registre-se que a interessada não faz jus à contagem do tempo de serviço para fins de licença-prêmio vez que houve interrupção na prestação do serviço público. Publique-se.Após, envie-se à CMGP para anotação, e voltem os autos com a certidão de tempo de serviço atualizada à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para fins de manifestação sobre o pedido de abono de permanência.

Recife, 24 setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 27 de agosto de 2014

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Aguinaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Eleonora de Souza Luna, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sueli Gonçalves de Almeida (Substituindo o Conselheiro Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti), José Lopes de Oliveira Filho, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andréa Karla Maranhão Conde Freire.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Secretário: Dr. Petrócio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti que se encontra de licença. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta:
I – Comunicações: O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, solicitou a colocação na pauta de votação do pedido de permuta de titularidade entre os Promotores de Justiças, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório e Dr. André Silvani da Silva Carneiro, e o requerimento de licença especial para estudo no exterior (Lisboa) da Promotora de Justiça Dra.

Rosa Maria de Andrade. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho comunicou que publicou uma Recomendação para que todos os Promotores de Justiça que estejam acumulando ofíciem à Corregedoria indicando os dias que comparecerão nas Promotorias que acumulam, para efeito de controle e tendo em vista o número aproximado de 230 (duzentos e trinta) membros em acumulação. Continuando, disse que outra questão que vem preocupando, tanto a Procuradoria Geral de Justiça quanto a Corregedoria, refere-se ao júri. Mais uma vez o Tribunal de Justiça marcou mutirão do júri designando juizes para realização de aproximadamente 30 (trinta) sessões, sem a verificação da viabilidade do Ministério Público quanto a sua linha de trabalho, bem como disponibilidade da designação de Promotores de Justiça. Recentemente o Conselho da Magistratura de Pernambuco comunicou ao Conselho Nacional do Ministério Público a não realização de sessões do tribunal do júri face da ausência dos Promotores de Justiça. Esclareceu que está com o levantamento quase concluído, mas verificou que algumas sessões não ocorreram em face da ausência de Promotor por este encontrar-se audiência em outra Promotoria. Até o momento não identificou nenhuma ausência que não fosse justificada. Aproveitou a oportunidade para pedir aos membros que evitem férias, licenças e afastamentos as vésperas dessas convocações e/ou mutirões. afirmou que pode estar enganado, mas o pensamento da sociedade é de que quando o mutirão dá certo o Ministério Público não fez mais que sua obrigação e quando dá errado, recai a culpa *ao parquet*. Disse, ainda, que estão constatando pelo levantamento já realizado que a maioria dos adiamentos se deram: I- juiz nomear defensor dativo, quando o réu tinha defensor constituído e não foi intimado para dizer se gostaria de constituir outro; II - o réu citado por edital, foi revel, também não podia ser julgado a revelia; e III - a Defensoria Pública não compareceu e a sessão foi adiada. Tudo isso lhe parece está sendo jogado como de responsabilidade do Ministério Público. Esclareceu que o relatório será enviado ao Conselho Nacional do Ministério Público, bem como à Procuradoria Geral de Justiça. A Conselheira Dra. Andréa Karla solicitou que o material seja amplamente divulgado. A Conselheira Dra. Eleonora Luna comunicou que as sessões extraordinárias dos sábados não serão mais realizadas no referido dia, passando as sessões criminais há ocorrer nas segundas-feiras pela manhã. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, sugeriu ser importante que se emitisse uma espécie de orientação (Recomendação), no sentido de que, quando haja júri marcado e este não seja realizado, o Promotor comunique ao PGJ e a Corregedoria, informando o fato da não realização, para que se crie um banco de dados e o Ministério Público fique resguardado. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, reforça a necessidade de que os mutirões sejam previamente pactuados com o Ministério Público, o que não vem sendo feito.
II – Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 29ª Sessão Ordinária/2014 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feitas as alterações solicitadas, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade.
III - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Gilson Roberto Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0022714-7/2014, permuta entre o 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Tribunal do Júri), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, e o 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, Dr. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO (14ª e 15ª PJ Criminal da Capital – Tribunal do Júri), relatando e votando pelo indeferimento, pois, embora não tenha havido impugnação, os requerentes não preenchem os requisitos de figurarem na 1ª quinta parte da lista de antiguidade na entrância, requisito Constitucional instituído pela Emenda nº 45. Colocado em votação, o requerimento foi indeferido, por maioria, nos termos do voto de relator, enquanto a Drª. Andrea Karla, Drª. Laise Queiroz e Drª. Sueli Gonçalves que entendiam pela concessão. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, trouxe para discussão o caso de desistência de movimentação da carreira por promoção dos Promotores de Justiça, Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva e Dr. Jaime Adrião Cavalcanti. Ocorreu que eles tentaram pedir desistência através da intranet no último dia, mas, conforme a informática certificou há registro da tentativa de desistência que não foram concluídos. Após discussão, foi colocado em votação e aprovado, à unanimidade, o pedido de desistência em razão de haver a confirmação do sistema, dentro do prazo, que só não foi registrado por problemas técnicos, bem como porque os membros ministeriais residem no interior o que os impossibilitou de trazer o documento presencialmente, **DETERMINANDO QUE A SECRETARIA PROVIDENCIE A REPUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS NO EDITAL SEM O NOME DOS REQUERENTES.** A Conselheira Dra. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0046694-2/2013, comunicação, datada de 10 de julho de 2014, do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, informando ter sido autorizado por este Conselho há afastar-se para curso no exterior, em Portugal, por 02 (dois) anos, com término do prazo de licença em janeiro de 2016 e prazo final de defesa de tese em agosto de 2017. Informando, ainda, que encontra-se em Recife, desde 01 de agosto de 2014, e solicitando permanecer de licença para realizar o estudo do doutorado de pesquisa, a partir do plano de trabalho determinado pelo seu orientador. A Conselheira relatora, Dra. Eleonora Luna, esclareceu que a licença concedida por este Conselho Superior do Ministério Público é para a frequência a curso fora do Estado ou no exterior e, uma vez que o Promotor de Justiça encontra-se em Recife, posiciona-se no sentido do retorno do membro ao exercício de suas atividades funcionais. Por fim, relata que no caso de necessidade do Dr. Solon Ivo frequentar seminários ou ter reuniões com os seus orientadores, cujas datas são previamente determinadas, peça autorização a este Conselho Superior, com antecedência, a fim de que seja autorizado o seu afastamento para o cumprimento restrito das obrigações do curso de Doutorado. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o retorno do exercício de atividades do Promotor de Justiça, nos termos do voto da relatora. O Presidente do Conselho, Aguinaldo Fenelon, parabeniza o Promotor de Justiça por sua atuação e exemplo de honestidade, **PROVIDENCIANDO À SECRETARIA QUE ENCAMINHE DOCUMENTAÇÃO À PROCURADORIA GERAL PARA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE RETORNO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA.** A Conselheira Dra. Suely Nascimento trouxe o(s) processo(s): SIIG 038275-7/2014, requerimento de afastamento para estudo no exterior, da Promotora de Justiça, Dra. Rosa Maria de Andrade, 24ª Promotora de Justiça de Cível, com atribuições em Falência e Recuperação Judicial, informando que se submeteu a seleção e aprovação para Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado), realizada pela Faculdade de Direito de Lisboa, nas 03 (três) vagas destinadas aos Brasileiros. A proposta do trabalho versa sobre "A Execução Penal na Perspectiva das Ciências Jurídico Criminais: Posição Administrativa e Jurisdicional ante a Redefinição dos Direitos Humanos. A Conselheira Dra. Suely informa, inicialmente, ter opinado pelo indeferimento, pela questão das 02 (duas) vagas existentes estarem preenchidas. Foi requerido pedido de reconsideração, tendo a Promotora de Justiça, comprometido a, enquanto as vagas preenchidas não fossem disponibilizadas, fazer uso de férias e licenças necessárias, a fim de não perder a tão almejada vaga. A Conselheira, Dra. Suely Nascimento solicitou ao Conselho Superior informações sobre a existência de outros pedidos pendentes referentes a licença especial após a publicação do Aviso nº 37/2014. Comunicou que, a partir das informações da Corregedoria a representante ministerial preencheu os requisitos e uma vez existindo a vaga, pelo retorno do Promotor de Justiça Dr. Solon Ivo, opinou pelo deferimento do pedido durante o período de 15 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2015, condicionando a comprovação mensal de frequência regular ao curso à Corregedoria, fornecido pela Instituição responsável, e relatório trimestral de atividades ao Conselho Superior, além de outros dispostos no art. 4º da RES-CSPM 003/2013. Colocado(s) em votação, foi **DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A LICENÇA ESPECIAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA, DRA. ROSA MARIA DE ANDRADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira sugeriu que quando houver a existência de vaga, para licença em caráter especial (frequência a curso no exterior), seja publicado aviso de abertura de vaga, com prazo, para manifestação dos interessados. Com necessidade de se ausentar do Dr. Aguinaldo Fenelon, assumiu a presidência o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira pediu que o Procurador Geral de Justiça ficasse para apresentação dos trabalhos a ser desenvolvido na Secretaria dos Órgãos Colegiados. O PGJ disse que infelizmente não poderia ficar por compromisso inadiável, mas abraça a proposta. O Conselheiro Dr. Adalberto Mendes disse que atendendo ao que ficou decidido na 27ª Sessão Ordinária do Conselho Superior foi elaborada uma proposta de trabalho para a Secretaria dos Órgãos Colegiados. Disse que há dois problemas, o primeiro é a solução de pendências da Comissão anterior e o segundo a proposta de atuação da nova comissão. A solução de pendências da comissão anterior é referente ao pagamento ou compensação de horas, como pode ser acompanhado na apresentação do PowerPoint. A solução proposta é a quitação mediante a apresentação de relatório individualizado, a ser abonado pelo Presidente da comissão, à época, Chefe ou Coordenador de Gabinete, ou pela Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, conforme hipótese para o período compreendido entre 01.03.2014 e 09.04.2014. O Processamento é a correção do texto da portaria pelo Conselho Superior e encaminhamento ao Procurador Geral de Justiça para providências. A minuta já está preparada e como o PGJ disse que abraço a proposta nesta sessão, entende que isso quer dizer que está aprovada. Convidou a todos para leitura das minutas das 2 (duas) portarias propostas, a primeira em relação à solução das pendências da comissão anterior e a segunda em relação a constituição, com os nomes, da nova comissão. Tendo apresentado em PowerPoint a seguinte PROPOSTA ATUAÇÃO NOVA COMISSÃO: PRODUTOS: 1ª Fase – Conjunto dos Servidores: 1. IDENTIFICAR AS ROTINAS DE TRABALHO NO CSMP; 2. CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA FILOSOFIA DE TRABALHO; 3. DETALHAMENTO DE ROTINAS E ORGANIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO SEC CPJ-OESCPJ-CSMP; 4. ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS SEC CPJ-OESCPJ-CSMP; 5. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES SEC CPJ-OESCPJ-CSMP. PRODUTOS: 1ª Fase – Comissão: Elaboração e triagem para efetivação e conferência das Planilhas e guias do Biênio 2013/2015; Resolução das pendências nas planilhas e guias de remessa, referentes ao Biênio 2013/2015; Finalização das pendências nas planilhas e guias de entrega a serem importados para a nova Base de Dados; Importação dos registros das planilhas para a nova Base de Dados do Biênio 2013-2015. PRODUTOS: 2ª Fase – Comissão e Conjunto dos Servidores: Utilização do Sistema CONSILIU: Testes + Validação + Treinamento do Sistema CONSILIU, que inclui: a) Recebimento e Cadastramento de Documentos; b) Distribuição de Processos; c) Tramitações com diversos tipos de Status e suas fases; d) Documentos para Pauta das Sessões; e) Sessões do CSMP; f) Ofícios; g) Comunicação Interna; h) Certidões e Certificados diversos; i) Guias de Remessa; j) Agenda de Contatos; l) Geração de mensagens eletrônicas; m) Arquivamento X Arquivo Histórico. CRONOGRAMA: DATA - EVENTO (18 a 25/08/2014 - Planejamento e Coleta de Dados; 28/08/2014 - Publicação da Portaria da Comissão, retroativa ao dia 25.08.2014; 28/08/2014 - Publicação da Portaria para solução da pendência de indenização aos servidores, referente ao período de 01.03.2014 ao dia 09.04.2014, conforme Portaria POR-PGJ Nº 520/2014, publicada no DOE de 27.03.2014; 03/09/2014 - Visita ao Tribunal de Justiça para apreensão de rotinas durante a Sessão de Órgão fracionário e do trabalho desenvolvido na Assistência de Plenário e Secretaria; Até 10/09/2014 - Visita à Secretaria Judiciária apreensão das rotinas e da divisão de trabalho; 01 a 30/09/2014 - PRODUTOS: 1ª Fase – Conjunto dos Servidores e PRODUTOS: 1ª Fase – Comissão; 01 a 31/10/2014 - PRODUTOS: 2ª Fase – Comissão e Conjunto dos Servidores; 01 até 23/11/2014 - Definição dos Usuários e suas Permissões no Sistema; FINALIZAÇÃO: Análise final do Sistema CONSILIU; Planejamento do sistema de avaliação continuada. Colocado(s) em votação e feitas as modificações solicitadas, foram aprovadas e autorizada a publicação das Portarias, à unanimidade, **DETERMINANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.** Os Conselheiros Dr. José Lopes de Oliveira, Dra. Eleonora Luna e Dr. Gilson Roberto comunicaram que estarão de férias, por 30 (trinta) dias, durante o mês de setembro. O Presidente do Conselho solicitou **À SECRETARIA PARA PROVIDENCIAR A CONVOCACÃO DOS 03 (TRÊS) SUPLENTE**S. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 17 de setembro de 2014

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Adriana Gonçalves Fonte (Substituindo Dra. Eleonora De Souza Luna), Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Substituindo Dr. Gilson Roberto De Melo Barbosa), Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andréa Karla Maranhão Conde Freire.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

Secretário: Dr. Petrócio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes, disse que o Dr. Aginaldo Fenelon não poderá comparecer por motivo de compromisso em seu Gabinete. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada dos Conselheiros Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti e Dr.ª. Suelli Gonçalves de Almeida que se encontram de licença e dos Conselheiros Dr. Gílson Roberto de Melo Barbosa, Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Dr.ª. Eleonora de Souza Luna que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. **II – Aprovação de Ata:** Colocadas em apreciação as Atas da 28ª e 30ª Sessões Ordinária/2014 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feitas as alterações solicitadas, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade.

I – Comunicações: Tendo comparecido o Promotor de Justiça Dr. ..., conforme convocação, este prestou os esclarecimentos, foi orientado e informado dos procedimentos e encaminhamentos. **III - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: **III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1) SIIG nº 0038044-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru – Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº 004/2014. **2) SIIG nº 0038115-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 003/2014. **3) SIIG nº 0035456-5/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 de instauração do IC nº 009/2014. **4) SIIG nº 0036764-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014. **5) SIIG nº 0036814-4/2014 e 0037140-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº 004/2014. **6) SIIG nº 0037126-1/2014 e 0036815-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014. **7) SIIG nº 0037978-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Canhotinho. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração dos IC's nºs 01/2014, 02/2014 e 03/2014. **8) SIIG nº 0037976-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Canhotinho. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 04/2014. **9) SIIG nº 0036563-5/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 de instauração do PP nº 011/2014. **10) SIIG nº 0036292-4/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº 008/2014. **11) SIIG nº 0038321-8/2014.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração dos PA's. **12) SIIG nº 0039458-2/2014.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PA nº 048/2014. **13) SIIG nº 0038978-8/2014.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração dos PA's nºs 044/2014, 045/2014 e 046/2014. **14) SIIG nº 0039428-8/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 001/2014. **15) SIIG nº 0039733-7/2014.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Atuação na Tutela das Fundações e entidades de Interesse Social. Encaminha cópia da portaria nº 03/2014 de instauração do IC nº 07/2014. **16) SIIG nº 0039232-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 062/2014. **17) SIIG nº 0037828-1/2014.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 069/2014 de instauração do IC nº 069/2014. **18) SIIG nº 0039611-2/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá - Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 039/2014 de instauração do IC nº 039/2014. **19) SIIG nº 0039609-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá - Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 038/2014 de instauração do IC nº 038/2014. **20) SIIG nº 0039604-4/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá - Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 041/2014 de instauração do IC nº 041/2014. **21) SIIG nº 0039599-8/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá - Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 040/2014 de instauração do IC nº 040/2014. **22) SIIG nº 0034539-6/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá - Defesa do Meio Ambiente e Cidadania. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 de instauração do PP nº 009/2014. **23) SIIG nº 0034532-8/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá - Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópias das portarias nºs 035/2014 e 036/2014 de instauração dos IC's nºs 035/2014 e 036/2014. **24) SIIG nº 0039070-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014. **25) SIIG nº 0039565-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha cópias das portarias nºs 009/2014 e 010/2014 de instauração dos IC's nº 009/2014 e 010/2014. **26) SIIG nº 0034427-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Pedra. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 001/2014. **27) SIIG nº 0034585-7/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 023/2014 de instauração do IC nº 023/2014. **28) SIIG nº 0037423-1/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 014/2014 de instauração do IC nº 014/2014. **29) SIIG nº 0039317-5/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 062/2014 de instauração do IC nº 089/2014. **30) SIIG nº 0039461-5/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 de instauração do IC nº 09/2014.

III.II - Conversão de PP's em IC's: 1) SIIG nº 0038041-7/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 057/2014 referente à conversão do PP nº 112/2013 em IC nº 112/2013. **2) SIIG nº 0038043-0/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 058/2014 referente à conversão do PP nº 101/2013 em IC nº 101/2013. **3) SIIG nº 0038028-3/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 056/2014 referente à conversão do PP nº 114/2013 em IC nº 114/2013. **4) SIIG nº 0038024-8/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 061/2014 referente à conversão do PP nº 005/2014 em IC nº 005/2013. **5) SIIG nº 0038018-2/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 059/2014 referente à conversão do PP nº 086/2013 em IC nº 086/2013. **6) SIIG nº 0038056-4/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 055/2014 referente à conversão do PP nº 116/2013 em IC nº 116/2013. **7) SIIG nº 0038030-5/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 039/2014 referente à conversão do PP nº 060/2013 em IC nº 039/2014. **8) SIIG nº 0037307-2/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 027/2014. **9) SIIG nº 0037315-1/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 012/2014 em IC nº 029/2014. **10) SIIG nº 0038049-6/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça De Defesa da Cidadania de Caruaru – Curadoria da Infância, Juventude e Educação. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 013/2014. **11) SIIG nº 0038437-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PP nº 005/2011 em IC nº 01/2014. **12) SIIG nº 0038322-0/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha cópia da portaria nº 2013/1387199 referente à conversão do PP nº 2013/1387199 em IC. **13) SIIG nº 0034576-7/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 010/2011 em IC nº 001/2014. **14) SIIG nº 0034584-6/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 015/2014 referente à conversão do PP nº 026/2013 em IC nº 015/2014. **15) SIIG nº 0034582-4/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 027/2014 referente à conversão do PP nº 012/2014 em IC nº 027/2014. **16) SIIG nº 0034580-2/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 017/2014 referente à conversão do PP nº 002/2014 em IC nº 017/2014. **17) SIIG nº 0038841-6/2014.** Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das portarias nºs 026 e 030/2014 referentes às conversões dos PP's em IC's. **18) SIIG nº 0034551-0/2014.** Interessada: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das portarias nºs 019 a 036/2014 referentes às conversões dos PP's em IC's. **19) SIIG nº 0039478-4/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 referente à conversão do PP nº 11/2014 em IC nº 11/2014. **20) SIIG nº 0037702-1/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 038/2014 referente à conversão do PP nº 058/2013 em IC nº 038/2014. **21) SIIG nº 0037701-0/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 037/2014 referente à conversão do PP nº 055/2013 em IC nº 037/2014. **22) SIIG nº 0037668-3/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 036/2014 referente à conversão do PP nº 049/2013 em IC nº 036/2014. **23) SIIG nº 0038578-4/2014.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 072/2014 referente à conversão do PP nº 015/2014 em IC nº 072/2014. **24) SIIG nº 0038581-7/2014.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 073/2014 referente à conversão do PP nº 011/2014 em IC nº 073/2014. **25) SIIG nº 0034583-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 022/2014 referente à conversão do PP nº 049/2011 em IC nº 022/2014. **26) SIIG nº 0034581-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 020/2014 referente à conversão do PP nº 047/2013 em IC nº 020/2014. **27) SIIG nº 0039591-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da portaria nº 012/2014 referente à conversão do PP nº 023/2010 em IC. **28) SIIG nº 0036840-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 002/2011 em IC nº 002/2014. **29) SIIG nº 0039558-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 018/2012 em IC nº 003/2014. **30) SIIG nº 0034471-1/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 002/2014. **III.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº 0035767-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Gloria do Goitá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's. **2) SIIG nº 0036413-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/2013. **3) SIIG nº 0036910-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2011. **4) SIIG nº 0036573-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's. **5) SIIG nº 0036840-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's. **6) SIIG nº 0037093-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Brejão. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012. **7) SIIG nº 0038295-0/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's. **8) SIIG nº 0036766-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2014. **9) SIIG nº 0038052-0/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 074/2011. **10) SIIG nº 0036658-1/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012. **11) SIIG nº 0038064-3/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2011. **12) SIIG nº 0036947-2/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013. **13) SIIG nº 0036993-3/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Olinda – Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2013. **14) Arquimedes nº 2012/691123.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 53/2010. **15) Arquimedes nº 2012/601861.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a

prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 29/2011. **III.IV – Diversos: 1) SIIG nº 0038037-3/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 108/2013 foi encerrado. **2) SIIG nº 0036938-2/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia do despacho de declínio de atribuição referente a Notícia de Fato. **III.V – Termo de Ajustamento de Conduta: 1) SIIG nº 0035320-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Egito. Encaminha cópia do TAC para conhecimento. **2) SIIG nº 0038768-5/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha cópia do TAC para conhecimento. **III.VI – Ação Civil Pública: 1) SIIG nº 0039682-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Comunica a interposição de Ação Civil Pública em razão de irregularidades detectadas pelo TCE/PE, referente à Previdência Pública Municipal dos servidores de Betânia. **2) SIIG nº 0039683-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Comunica a interposição de Ação Civil Pública em razão de irregularidades detectadas pelo TCE/PE, referente ao exercício do ano de 2010, nas contas da Prefeitura Municipal de Betânia. **3) SIIG nº 0039678-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Comunica a interposição de Ação Civil Pública em razão de irregularidades detectadas pelo TCE/PE, referente ao exercício do ano de 2011, nas contas da Prefeitura Municipal de Betânia. **4) SIIG nº 0038880-0/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Educação. Encaminha Cópia da ACP a partir do IC nº 01/2012. **III. VII – Recomendação: 01) SIIG nº 0038730-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 referente ao plano de amostragem encaminhado pela COMPESA. **02) SIIG nº 0038731-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente ao plano de amostragem encaminhado pela COMPESA. **03) SIIG nº 0038349-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Flores – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 referente à interdição do matacuro público do Município de Flores. **04) SIIG nº 0039399-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente ao plano de amostragem encaminhado pela COMPESA. **05) SIIG nº 0039081-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça Eleitoral da 143ª Zona de Itaíba. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente à poluição sonora durante a propaganda eleitoral nas Eleições de 2014. **06) SIIG nº 0038854-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça Eleitoral da 129ª Zona de Ipubi. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente a poluição sonora durante a propaganda eleitoral nas Eleições de 2014. **07) SIIG nº 0038729-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça Eleitoral da 129ª Zona de Ipubi. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente ao que diz o Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93. **08) SIIG nº 0037767-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 026/2014 referente ao que diz o Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93. **09) SIIG nº 0037866-3/2014 e 0038144-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 009/2014 referente a apreensão de animais à solda pelas ruas, colocando-os em local adequado.

III. VIII – Resposta de Cumprimento de Recomendação: 1) SIIG nº 0007299-0/2014 e 0047881/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirina. Comunica que a Recomendação nº 004/2013 vem sendo descumprida. **2) SIIG nº 0012776-5/2014, 0036838-1/2013 e 0036846-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande. Comunica que as Recomendações nºs 001/2013 foi cumprida. **3) SIIG nº 0044330-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo. Comunica que a Recomendação nº 023/2013 foi arquivada. **III. IX – Resposta de Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta: 1) SIIG nº 0036882-0/2014 e 0031878-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi descumprido. **2) SIIG nº 0036447-6/2014 e 0054454-1/2013.** Interessada: Promotoria de Comarca de Cabrobó. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido. **3) SIIG nº 0036444-3/2014 e 0055527-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca do Cabrobó. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido integralmente. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: **A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS: ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHO.** **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho disse que a AMPPE solicitou a extração de cópias do processo SIIG 0022714-7/2014, pelo qual indaga se algum Conselheiro tem alguma consideração. Não havendo, foi autorizada a concessão, com a juntada da ata. A Conselheira Dr.ª. Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIIG 0007951-4/2014, SIIG 0046324-1/2012, SIIG 0052026-6/2012, SIIG 0007743-3/2014, SIIG 0049413-3/2012, SIIG 0052031-2/2012, SIIG 0047807-8/2012, SIIG 0028404-0/2014, SIIG 0028426-4/2014, SIIG 0028422-0/2014, SIIG 0045066-3/2013, SIIG 0028431-0/2014, SIIG 0028415-2/2014, SIIG 0028800-0/2014, SIIG 0028798-7/2014, SIIG 0028797-6/2014, SIIG 0028796-5/2014, SIIG 0028795-4/2014, SIIG 0028635-6/2014, SIIG 0028801-1/2014, SIIG 0028802-2/2014, SIIG 0028803-3/2014 e SIIG 0036972-0/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): **01) SIIG nº 0026564-5/2014** – Julgamento do PAD, Relator: Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira, retirado de pauta. SIIG 0037201-4/2014, **DEVOLVE PARA SECRETARIA PARA SER DISTRIBUÍDO À CONSELHEIRA DR.ª. LAÍSE QUEIROZ.** SIIG 0032278-4/2014, SIIG 0035981-8/2014, SIIG 0034882-7/2014, SIIG 0035982-0/2014, SIIG 0036608-4/2014, SIIG 0035506-1/2014, SIIG 0036309-3/2014, SIIG 0036312-6/2014, SIIG 0036742-4/2014, SIIG 0037217-2/2014, SIIG 0037224-0/2014, SIIG 0032306-5/2014, SIIG 0036631-1/2014, SIIG 0032745-3/2014, SIIG 0037226-2/2014 e SIIG 0032725-1/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, **AS PROVIDÊNCIAS NO SIIG 0037201-4/2014** e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr.ª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0033799-4/2014, SIIG 0033797-2/2014, SIIG 0033796-1/2014, SIIG 0033232-4/2014, SIIG 0033798-3/2014, SIIG 0033040-1/2014, SIIG 0036800-6/2014, SIIG 0033035-5/2014, SIIG 0037747-1/2014 e SIIG 0033175-1/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr.ª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0035489-2/2014, **DEVOLVE PARA A SECRETARIA PARA JUNTADA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.** SIIG 0035523-0/2014, SIIG 0035526-3/2014, SIIG 0035327-2/2014, SIIG 0035370-0/2014, SIIG 0035322-6/2014, SIIG 0035282-2/2014, SIIG 0035279-8/2014, SIIG 0035277-6/2014 e SIIG 0035276-5/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, **AS PROVIDÊNCIAS NO SIIG 0035489-2/2014** e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 588 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 017/2014, da Ouvidoria do Ministério Público, protocolada sob o nº 0042539-5/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **BRUNA MORONI RIBEIRO QUIRINO**, Técnica Ministerial, matrícula nº188.842-0 para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por um período de **14 dias**, contados a partir de 18/09/2014, tendo em vista o gozo de saldo de férias da titular, **RAISSA BEZERRA MONTEIRO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.929-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 18/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 589/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Ofício nº077/2014, da 32º/33ª Promotoria Criminal da Capital, protocolado sob o nº 0037559-2/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **TARCILA LOPES SANTOS PEDROSA LIMA**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.386-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 19/08/2014, tendo em vista o gozo de licença médica da titular **MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS CORREA DE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº187.695-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 19/08/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP Nº 590/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 3º, XI, da Portaria nº 396/99, de 22/06/1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 098/2014, subscrito pelo 7º/8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Dr. Westei Conde Y Martin Júnior, cujo teor aponta a possível irregularidade funcional cometida por servidor ministerial, subscrito pela Corregedoria do Ministério Público, que remete cópia de expediente relativo a suposta falta funcional cometida por funcionário público do Ministério Público,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria nº 519/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/03/2013, de lavra do exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor desta Procuradoria Geral de Justiça, xxxxxxxxxxxx, tendo em vista suposta irregularidade no desempenho funcional, conduta esta que **se comprovada** propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- Nº 591/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 3º, XI, da Portaria nº 396/99, de 22/06/1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do fato narrado no Ofício nº CGMP nº 0850/2014, subscrito pela então Corregedora-Geral Substituta, Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, relatando irregularidades ocorridas na Central de Inquéritos da Capital,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa a ser diligenciada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria nº 519/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/03/2013, de lavra do exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça;

II – Determinar o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, de conformidade com o art. 217 da Lei nº 6.123/68;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Tatiana Omena Tavares de Sá, exarou os seguintes despachos:

No dia 24.09.2014

Expediente: s/n
Processo nº 0043033-4/2014
Requerente: Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: OF 166/2014
Processo nº 0041219-8/2014
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para anexar ao SIIG nº 0039533-5/2014.

Expediente: CI 120/2014
Processo nº 0043285-4/2014
Requerente: CMT1
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 24 de setembro de 2014.

Tatiana Omena Tavares de Sá
Secretária Geral Adjunta do MPPE, em exercício

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 030/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2014**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa gráfica para a impressão de publicações institucionais para o Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedor a Licitante **MC2 GRÁFICA E EDITORA EIRELE - EPP**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 24 de setembro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, a teor do disposto no art. 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24.07.85, por seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de Cortês, Dr. Petronio Benedito Barata Ralile Júnior, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE; o **MUNICÍPIO DO CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41-III do CC), com sede na Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês-PE, representado na pessoa do Prefeito Municipal José Genivaldo dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE CORTÊS**, representado pelo Presidente, Sr. José Cândido da Paz, pelo tesoureiro, Sr. Carlos André da Silva e pelo Secretário, Sr. Sandro Silva de Andrade, doravante denominado COMPROMISSÁRIOS,

Considerando que a Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso – Art. 39 prevê que *“aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares”*;

Considerando que o parágrafo 3º do mesmo artigo prescreve: *“No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no **caput** deste artigo”*.

Considerando que, no decurso do Procedimento Preparatório 04/2014 foi criada a Lei Municipal de Cortês 1.105/2014, que, em seu art. 1º, prescreve: *“Fica assegurada gratuidade às pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, nos transportes alternativos do Município de Cortês”*. E seu parágrafo único: *“A gratuidade de que trata este artigo será assegurada na proporção de, no máximo, 02 (dois) idosos por transporte, os quais terão prioridade no momento do embarque”*;

Considerando a autorização, mediante alvará, concedida pela Prefeitura Municipal de Cortês aos proprietários de transporte alternativo de Cortês que fazem a linha Cortês - Ribeirão e vice-versa, a despeito da linha regular de transporte intermunicipal prestada através da linha Ribeirão – Cumaru;

Considerando que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal de 1988 e art. 74 do Estatuto do Idoso, instaurar inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

Considerando a necessidade de se atribuir eficácia às normas de proteção dos interesses coletivos relativos às pessoas idosas, em especial o direito de acesso aos meios de transporte coletivo de passageiros, conforme prescrito na Lei Federal nº 10.741/2003;

RESOLVEM

Celebrar o presente **Compromisso de Ajustamento de Conduta**, mediante os seguintes termos:

Da Associação dos Proprietários de Veículos de Transporte

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **Associação dos Proprietários de Veículos de Transporte**, com exploração de linhas de transporte coletivo alternativo de passageiros de Cortês assume a obrigação perante o Ministério Público de cumprir o disposto na Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, bem como na Lei Municipal 1105/2014, *no sentido de assegurar a gratuidade ao idoso na proporção de, no mínimo 1 (um) idoso por transporte, os quais terão prioridade no momento do embarque*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento, a **Compromissária** assume a obrigação de prover a estrutura e adotar os procedimentos necessários à concessão dos benefícios previstos nas Leis acima mencionadas, de modo a não criar qualquer embaraço ao exercício de tais direitos pelos idosos, cumprindo fielmente as normas legais e regulamentares que estiverem em vigor, abstendo-se de impor quaisquer condições e requisitos não previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: No ato de concessão do bilhete de viagem do idoso, a **Compromissária** providenciará o preenchimento de formulário com os dados referentes ao pedido, bem como a indicação de sua concessão ou recusa, fazendo consignar, no último caso, os motivos da recusa.

Parágrafo único - O formulário, preenchido em pelo menos duas vias, uma destinada ao idoso e outra à **Compromissária**, conterá dados pessoais do solicitante, sua assinatura, o local de origem e de destino, o horário pretendido para a viagem e o da solicitação, além de campo para registro das razões de não concessão dos benefícios, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA: Para a observância das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que será ilegítima a exigência ou injusta a recusa do benefício se a **Compromissária**:

A) fixar prazos superiores aos previstos nas normas para expedição dos bilhetes de viagem do idoso;

B) deixar de apreciar imediatamente o pedido de garantia da gratuidade de viagem do idoso, exigindo o retorno posterior do idoso para confirmação do seu pleito;

condicionar o direito de viagem à apresentação de outros documentos que não aqueles expressamente previstos na lei e seus regulamentos;

condicionar a garantia da gratuidade de viagem de idoso ao pagamento de valores não previstos na lei;

E) negar o fornecimento de bilhete de viagem de idoso, invocando questões administrativas ou procedimentos internos, inclusive aquelas atinentes à relação mantida com o Poder Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: A obrigação assumida na cláusula anterior não inibe a fiscalização do cumprimento do compromisso pelo Ministério Público, por outras entidades com atuação na área ou mesmo pelos cidadãos.

DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: Incumbe ao Município fiscalizar e apurar todos os casos de denúncias de recusas de concessão de gratuidade ao idoso, adotando medidas administrativas cabíveis contra o proprietário do veículo que descumprir.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento das obrigações assumidas, por inobservância de seus termos, implicará a imposição de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor do benefício solicitado pelo idoso, revertendo as quantias cobradas sob este título ao Fundo Municipal do Idoso ou, na falta deste, ao Fundo Municipal de Assistência Social, ficando tais recursos vinculados ao atendimento ao idoso.

CLÁUSULA OITAVA: Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, apenas perdendo sua eficácia se sobrevier alteração normativa ou decisão judicial que suprima o reconhecimento dos direitos previstos no art. 40 do Estatuto do Idoso, e valerá como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347/85, e 585, inc. VIII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se no arquimedes. Publique-se no Diário Oficial de Pernambuco. Encaminhe-se cópia eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias, ao CAOP Cidadania.

Cortês (PE), 23 de setembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

José Genivaldo dos Santos
Prefeito de Cortês

José Cândido da Paz
Presidente da Associação

Carlos André da Silva
Tesoureiro da Associação

Sandro Silva de Andrade
Secretário da Associação

ARQUIMEDES
Número do doc: . **4516084**
Número do Auto: **2013/1239649**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 029/14 - 34ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 035/2012, instaurado nesta Promotoria no intuito de apurar irregularidades no IMIP, tramita nesta Promotoria desde 31 de agosto de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 035/2012-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia da presente portaria, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. reitere-se o Ofício 017/2013-34ª PJS, sem resposta até a presente data.

Recife, 23 de setembro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 004/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 004/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possível desvio de verbas públicas para pavimentação e saneamento da Rua Santa Fé em cajueiro Seco;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Reitere-se ofício nº 453/2014.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 014/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 014/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possível desvio de verbas públicas para pavimentação e saneamento da Estrada Velha de Jaboatão;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema 2) Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Reitere-se ofício nº 089/2014.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 020/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 020/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades na cobrança de IPTU pelo Município de Jaboatão;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Reitere-se ofício nº 115/2014.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a Possíveis irregularidades na contratação de show para a festa de ano novo 2013/2014 e Contrato nº 69/211 com a empresa ABPA pelo Município de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 003/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis possíveis irregularidades do uso de verbas em obra pública na Rua Maestro Nelson Hungria;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 005/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 05/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a Irregularidades na prestação de contas da Associação Comunitária Zumbi do Pacheco, exercício 1996;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 019/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 019/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a denúncia de possíveis irregularidades na concorrência pública nº 01/2013 de seleção de taxista em Jaboaão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 027/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 027/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a denúncia de possíveis irregularidades praticadas pela COTRAPE em Jaboaão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 027/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 029/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a Ofício nº 350/2013-MP Rio Grande do Norte- sigiloso;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 031/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 031/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades praticadas na prestação de contas de subvenção social repassada à Fundação Manoel Sena;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 033/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 033/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura de Jaboaão dos Guararapes no tocante ao não cumprimento de direitos assegurados aos servidores municipais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de setembro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça